

# **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, SUCEDIDA PELA DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL DE 17 DE OUTUBRO DE 2012**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 17.10.12, às 18h, na Av. Antônio Massa, 361, em Poá (SP).

**MESA:** Luís Otávio Matias – Presidente; Marco Antonio Sudano – Secretário.

**QUORUM:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 8ª Emissão de Debêntures Subordinadas, Não Conversíveis em Ações, da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Sociedade.

**PRESENÇA:** Representantes da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (“Agente Fiduciário”).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação da convocação nos termos do § 4º do art.124, combinado com o § 2º do art. 71 da Lei 6.404/76.

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:**

#### **CONSIDERANDO:**

(i) as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade, em reunião realizada nesta data, relativas à repactuação das condições das Debêntures da 8ª Emissão de Debêntures Subordinadas, Não Conversíveis em Ações, da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil (“Dibens Leasing”), prevista na Cláusula 3.12 do Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures Subordinadas, Não Conversíveis em Ações (“Escritura”);

(ii) que pelas condições repactuadas, mantiveram-se inalteradas a periodicidade de pagamento da remuneração, a remuneração aplicável às Debêntures, bem como as demais previsões descritas na Escritura, até o vencimento final das Debêntures;

(iii) que foi deliberado que haverá nova repactuação das Debêntures em 1º.11.17.

Por unanimidade de votos, os Debenturistas titulares da totalidade das debêntures emitidas pela 8ª Emissão deliberaram:

- a. considerar aprovadas as condições da repactuação;
- b. considerar sanada a falta de publicação do “Aviso aos Debenturistas” prevista na Cláusula 3.12.3 da Escritura, tendo em vista estarem cientes de todas as condições da repactuação; e

c. manifestar, expressamente, que declinam de seu direito de vender suas Debêntures à Emissora, que fica desobrigada, em consequência, de efetuar a aquisição obrigatória prevista na Cláusula 3.12.4 da Escritura.

Assim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Dibens Leasing a celebrar, no momento oportuno, o aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, visando refletir as deliberações acima.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 17 de outubro de 2012. (aa) Luís Otávio Matias – Presidente; Marco Antonio Sudano – Secretário...

MARCO ANTONIO SUDANO  
Diretor de Relações com Investidores